

---

## DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 25 de março de 2020.

**À Empresa**  
**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 21.681.325/0001-57**  
**Representante legal: Leandro Alves dos Reis**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S<sup>a</sup>, face à sanção administrativa de Multa, aplicada à empresa **Multifarma Comercial Ltda.**

### 1. DOS FATOS:

Face à constatação de inexecução parcial da Ata RP nº 022/2018, celebrada entre o Município de Lagoa Santa e a empresa **Multifarma Comercial Ltda.**, conforme Comunicação Interna nº 101/2019/SMS, e-mails e demais documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **2601/2019** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disto, a contratada fora notificada, fl.11 tendo apresentado Defesa Prévia, fls.16-24, que fora submetida à secretaria demandante, tendo esta refutada os argumentos ali elencados. Assim, a empresa fora penalizada com a sanção de Multa.

Deste modo, a empresa interpôs Recurso Administrativo, fls.37-51, no qual pleiteia a reavaliação de aplicação da multa. Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria de Assuntos Jurídicos do Município para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.

---

## 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 2601/2019, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado à fl. 53-56 e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.57 informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Multifarma Comercial Ltda.** foi julgado **NÃO PROVIDO**. Desta forma, ratifica-se a sanção de **Multa** aplicada à empresa.

- **MULTA: R\$ 417,99 (Quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos).**

Gilson Urbano de Araújo  
Secretario Municipal de Saúde